

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025 www.piracaia.sp.gov.br e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº. 3.320/2.023

Dispõe sobre: O Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, conforme determina o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.912/2017 e Portaria Ministerial SPREV n. 1.467 de 02 de junho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

- Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV definido na Avaliação Atuarial na data-base de 31.12.2022, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento ao artigo 40 da Constituição Federal, legislação federal e municipal aplicáveis.
- §1º. O valor do resultado atuarial apurado resultou em um déficit R\$ 101.899.546,35 (cento e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a ser financiado por meio de Aporte, parcelado em 33 (trinta e três) anos, devendo ser atendido os seguintes critérios:
- I O valor do aporte anual para o exercício de 2023 e subsequentes, bem como os repasses mensais das parcelas a amortizar, estão definidos na Tabela de Amortização do Déficit Atuarial, a qual faz parte integrante desta Lei como Anexo I.
- II Os repasses mensais deverão ser efetuados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência da folha de pagamento;
- III A falta do repasse mensal no prazo a que se refere o inciso II implicará na atualização monetária do valor de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a incidência de taxa de juros igual à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial do PIRAPREV e multa de 2% sobre o débito atualizado, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas a que estejam sujeitos os responsáveis.
- IV A responsabilidade pelo repasse dos aportes mensais é de todos os poderes e entidades que possuem segurados e beneficiários do PIRAPREV.
- §1º. Os valores dos repasses mensais dos poderes e entidades a que se refere o inciso IV devem considerar a proporção da sua folha de pagamento anual dos servidores ativos, conforme determina a Tabela Aporte Anual dos Poderes e Entidades, a qual faz parte integrante desta Lei como Anexo II.

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025 www.piracaia.sp.gov.br e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

- § 2º. Caso não haja alteração no Plano de Custeio definido por esta Lei, a Tabela Aporte Anual dos Poderes e Entidades prevista no Anexo II terá seus valores revistos anualmente para se adequar a folha de pagamento anual e aos aportes dos exercícios subsequentes por meio de Decreto Municipal.
- Art. 2º. O plano de custeio deverá ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:
- I do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do seu não cumprimento;
- II da unidade gestora do PIRAPREV, que deverá estabelecer processo de verificação dos aportes repassados pelo ente, tomando as medidas necessárias para cobrança do principal e dos acréscimos legais em caso de atraso nos repasses e para comunicação do descumprimento da obrigação aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público competentes; e
- III dos conselhos deliberativo e fiscal do PIRAPREV, que deverão verificar, mensalmente, a regularidade do repasse dos aportes.
 - Art.3º A revisão do plano de amortização implica a implementação em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das contribuições na forma de alíquotas ou aportes, do prazo e do valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano.
 - Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – Em relação ao inciso I do artigo 1°, após noventa dias de sua publicação, devendo ser mantida a vigência do aporte mensal anterior durante esse período.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de abril de 2.023.

DR. JOSÉ SIL VINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de abril de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025 www.piracaia.sp.gov.br e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

ANEXO I Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	101.899.546,35	4.809.658,59	3.653.989,43	103.055.215,51	304.499,12
2	2024	103.055.215,51	4.864.206,17	3.696.142,10	104.223.279,58	308.011,84
3	2025	103.055.215,51	4.864.206,17	4.968.532,18	104.174.086,19	414.044,35
4	2026	102.812.005,20	4.852.726,65	5.076.789,94	104.014.313,11	423.065,83
5	2027	102.461.675,57	4.836.191,09	5.187.406,50	103.736.382,20	432.283,87
6	2028	101.997.379,68	4.814.276,32	5.300.433,24	103.332.306,19	441.702,77
7	2029	101.411.913,85	4.786.642,33	5.415.922,69	102.793.668,36	451.326,89
8	2030	100.697.700,25	4.752.931,45	5.533.928,49	102.111.601,01	461.160,71
9	2031	99.846.768,56	4.712.767,48	5.654.505,49	101.276.763,09	471.208,79
10	2032	98.850.736,81	4.665.754,78	5.777.709,71	100.279.316,60	481.475,81
11	2033	97.700.791,28	4.611.477,35	5.903.598,38	99.108.901,96	491.966,53
12	2034	96.387.665,43	4.549.497,81	6.032.230,00	97.754.612,14	502.685,83
13	2035	94.901.617,89	4.479.356,36	6.163.664,33	96.204.965,50	513.638,69
14	2036	93.232.409,28	4.400.569,72	6.297.962,44	94.447.877,43	524.830,20
15	2037	91.369.278,02	4.312.629,92	6.435.186,73	92.470.630,52	536.265,56
16	2038	89.300.914,98	4.215.003,19	6.575.400,96	90.259.843,32	547.950,08
17	2039	87.015.436,84	4.107.128,62	6.718.670,27	87.801.437,66	559.889,19
18	2040	84.500.358,27	3.988.416,91	6.865.061,23	85.080.604,29	572.088,44
19	2041	81.742.562,74	3.858.248,96	7.014.641,85	82.081.766,95	584.553,49
20	2042	78.728.271,91	3.715.974,43	7.167.481,64	78.788.544,71	597.290,14



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025 www.piracaia.sp.gov.br e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
21	2043	75.443.013,64	3.560.910,24	7.323.651,61	75.183.712,41	610.304,30
22	2044	71.871.588,42	3.392.338,97	7.483.224,31	71.249.159,32	623.602,03
23	2045	67.998.034,18	3.209.507,21	7.646.273,90	66.965.845,75	637.189,49
24	2046	63.805.589,46	3.011.623,82	7.812.876,12	62.313.757,55	651.073,01
25	2047	59.276.654,84	2.797.858,11	7.983.108,38	57.271.858,53	665.259,03
26	2048	54.392.752,52	2.567.337,92	8.157.049,77	51.818.040,48	679.754,15
27	2049	49.134.483,89	2.319.147,64	8.334.781,13	45.929.070,86	694.565,09
28	2050	43.481.485,27	2.052.326,10	8.516.385,01	39.580.538,00	709.698,75
29	2051	37.412.381,35	1.765.864,40	8.701.945,80	32.746.793,59	725.162,15
- 30	2052	30.904.736,50	1.458.703,56	8.891.549,71	25.400.892,54	740.962,48
31	2053	23.935.003,82	1.129.732,18	9.085.284,85	17.514.529,81	757.107,07
32	2054	16.478.471,65	777.783,86	9.283.241,22	9.057.974,40	773.603,43
33	2055	8.509.207,62	401.634,60	9.485.510,79	0,00	790.459,23



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025 www.piracaia.sp.gov.br e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

Tabela Poderes e Entidades - Exercício 2023

Órgão Patrocinador	Valor Anual	Parcelas Mensais Fixas	
Câmara Municipal de Piracaia	R\$ 75.673,53	R\$ 6.306,13	
PIRAPREV Ativos	R\$ 8.987,15	R\$ 748,93	
Prefeitura Municipal de <u>Piracaia</u>	Valor Anual	Parcelas Mensais Fixas	
Ativos	R\$ 3.552.770,48	R\$ 296.064,21	
Inativos	R\$ 16.558,27	R\$ 1.379,86	
Total Prefeitura	R\$ 3.569.328,75	R\$ 297.444,06	
Total Geral	R\$ 3.653.989,43	R\$ 304.499,12	